

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0094980-68.1999.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **PONTO DE VISTA ÓTICA DO PREÇO ÚNICO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 8.205-8.207**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 8.208** – Certidão de intimação eletrônica.
2. **Fls. 8.210-8.216** – Credor postulando o pagamento de crédito remanescente.
3. **Fls. 8.218-8.219, 8.221-8.230 e 8.253-8.254** – Credores indicando seus dados qualificativos e bancários.
4. **Fls. 8.232-8.248** – Fazenda Nacional indicando crédito em face da massa falida.
5. **Fls. 8.249-8.251** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento (nº 2625062) em favor da Sra. Hérica Duarte Valentin, nos termos do r. despacho proferido na habilitação de crédito nº 0054617-24.2008.8.19.0001.
6. **Fls. 8.256-8.440** – Estado do Rio de Janeiro reiterando pedido de fls. 8.025-8.027.
7. **Fls. 8.441-8.442** – Certidão atestando, entre outras providências, os credores que indicaram seus dados bancários.

8. **Fls. 8.444-8.445 e 8.544-8.456** – E-mails enviados pela i. Serventia.
9. **Fls. 8.446 e 8.450-8.451** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento (nº 2662248) em favor do Sr. Joel Ferreira da Silva Neto, nos termos do r. despacho proferido na habilitação de crédito nº 0138267-08.2004.8.19.0001.
10. **Fl. 8.447** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
11. **Fl. 8.449** – Intimação eletrônica.
12. **Fl. 8.453** – Ministério Público postulando o deferimento dos pedidos do Síndico de fls. 7.839-7.840 e 8.207, bem como a instauração de dois incidentes, nos termos do art. 7º-A, da lei falimentar, autuando estes com as peças de fls. 8.025-8.183; 8.256-8.440 e 7.901-7.916, 8.232-8.248, respectivamente.
13. **Fl. 8.457** – Certidão de intimação eletrônica.
14. **Fls. 8.459-8.462** – União indicando crédito fiscal em face da massa falida.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera os pedidos contidos em sua última manifestação (fls. 8.205-8.207), ainda não apreciados pelo MM. Juízo. Observa-se que tais pleitos já contam com a aquiescência ministerial, conforme **index 8453**.

Prosseguindo, **o Síndico irá postular o indeferimento do pleito de fls. 8.210-8.216**, tendo em vista que o crédito do Sr. COSME EDUARDO COSTA DOS SANTOS já foi devidamente pago em rateio, conforme mandado de pagamento nº 145/809/2018, expedido no **index 7043 (fl. 6.911)**. O credor deverá aguardar a realização de novo rateio.

Continuando, **passa o Síndico a se manifestar sobre os dados apresentados pelos credores às fls. 8.218-8.219, 8.221-8.230 e 8.253-8.254**.

Nada a prover com relação à petição de fls. 8.218-8.219, eis que a credora Sra. MARIA LÚCIA GOMES DE LIMA já recebeu seu crédito, conforme mandado nº 145/379/2018, expedido nos **index 6813 (6.793)**.

Diante da apresentação dos dados qualificativos e bancários dos credores de fls. 8.221-8.230 e 8.253-8.254, sendo certo que seus nomes constam na listagem do **index 7931**, o Síndico pugna sejam expedidos mandados de pagamento em favor daqueles, da seguinte forma:

Credor	Habilitação	CPF	Dados Bancários	Valor rateado
Cátia Cilene Teixeira (index 8221)	05/045536-8	960.045.767-00	Banco Itaú A. 9237 / C. 28937-7	R\$ 718,26
Gleicy Navega Nelson (index 8253)	0372424- 81/2008	082.956.227-30	Banco Itaú A. 0540 / C. 74006-5	R\$ 881,02

Avançando, informa o Síndico ciência dos créditos indicados pela Fazenda Nacional (União) às fls. **8.232-8.248 e 8.459-8.462**, bem como dos mandados de pagamento expedidos em favor dos credores Sra. HÉRICA DUARTE VALENTIN (fls. **8.249-8.251**) e Sr. JOEL FERREIRA DA SILVA NETO, registrados sob os números 2625062 e 2662248, respectivamente.

Por fim, quanto ao pedido de fls. **8.256-8.440**, o Síndico aguarda a instauração incidente de classificação de crédito público, nos termos do artigo 7º-A, da lei falimentar, conforme manifestação ministerial do **index 8453**.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- I. **pelo deferimento dos pedidos contidos na última manifestação do Síndico de fls. 8.205-8.207, sendo a seguir repetidos para facilitação do trabalho da i. Serventia.** Observa-se que tais pleitos já contam com a aquiescência ministerial, conforme index 8453.

“a” sejam expedidos mandados de pagamento em favor dos credores indicados na tabela a seguir, tendo em vista os dados indicados às fls. 8.017-8.019 e 8.186, sendo certo que seus nomes constam na listagem do index 7931:

Credor	Habilitação	CPF	Dados Bancários	Valor rateado
João Maria da Silva (index 8017)	04/148788-0	796.904.597-91	Banco Itaú A. 1306 / C. 789650-0	R\$ 2.193,33
Lucia Maria Holanda Vieira (index 8186)	06/074191-4	426.373.767-91	Banco Itaú A. 6224 / C. 03600-1	R\$ 18.708,95

“b” pelo cumprimento dos itens 1 e 3, da r. decisão do index 8021, importantes para o prosseguimento do feito falimentar.

- II. pelo indeferimento do pleito de fls. 8.210-8.216, tendo em vista que o crédito do Sr. COSME EDUARDO COSTA DOS SANTOS já foi devidamente pago em rateio, conforme mandado de pagamento nº 145/809/2018, expedido no index 7043 (fl. 6.911). O credor deverá aguardar a realização de novo rateio.
- III. sejam expedidos mandados de pagamento em favor dos credores indicados na tabela a seguir, tendo em vista os dados indicados às fls. 8.221-8.230 e 8.253-8.254, sendo certo que seus nomes constam na listagem do index 7931:

Credor	Habilitação	CPF	Dados Bancários	Valor rateado
Cátia Cilene Teixeira (index 8221)	05/045536-8	960.045.767-00	Banco Itaú A. 9237 / C. 28937-7	R\$ 718,26
Gleicy Navega Nelson (index 8253)	0372424- 81/2008	082.956.227-30	Banco Itaú A. 0540 / C. 74006-5	R\$ 881,02

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Ponto de Vista Ótica do Preço Único Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312